



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

PROJETO DE LEI Nº__ DE __ DE NOVEMBRO DE 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

“Cria o Registro Público de Obras e Manutenções das Unidades Escolares da Rede Municipal.”

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e sanciona:

Sala das Sessões, ____ de ____ de 20__

Art. 1º Fica instituído o Registro Público de Obras e Manutenções das Unidades Escolares, com objetivo de garantir transparência, acompanhamento e controle social sobre reformas, reparos e serviços realizados nas escolas do Município.

Art. 2º O Registro será disponibilizado no site oficial da Prefeitura e deverá conter, no mínimo:

- I – lista de escolas com obras ou manutenções em andamento;
- II – tipo de obra ou serviço executado;
- III – status atualizado (planejado, em execução ou concluído);
- IV – data de início e previsão de término;
- V – informações sobre eventuais paralisações e motivos.

Art. 3º As atualizações do Registro serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando sistemas e pessoal já existentes.

Art. 4º A implantação do Registro não acarretará custos adicionais, fazendo uso das ferramentas digitais já disponíveis no Município.

CÂMARA DE CACHOEIRAS DE MACACU
Processo nº <u>142912025</u>
dado pelo protocolo, distribuído à Presidência
Em, <u>27</u> / <u>11</u> / <u>2025</u>
<u>Samira Carvalho Silva Vieira</u>
RECEPCIONISTA
Mat. 731
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DE MACACU - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, ____ de ____ de 20__

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)

Vereador - (SOLIDARIEDADE)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**

[Handwritten signature]

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)
Vereador - (SOLIDARIEDADE)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

As famílias têm o direito de saber como estão as escolas onde seus filhos estudam. A população quer transparência: quer saber se uma reforma começou, se foi concluída, se atrasou, e o motivo disso tudo.

Ao criar um Registro Público simples, acessível e atualizado, o Município combate desperdício, reduz suspeitas, fortalece a confiança da população e coloca luz onde antes havia dúvida.

É uma medida que organiza, dá clareza e evita que obras fiquem esquecidas ou paralisadas sem explicação.

Com custo zero e impacto administrativo mínimo, este projeto reforça a transparência, a seriedade e o zelo com o dinheiro público — exatamente o que a sociedade espera de uma gestão responsável.

À vista do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares nesta iniciativa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE NO _____ DE 2025.

CÉLIO DE CARVALHO MACIEL (CÉLIO MACIEL)

Vereador - (SOLIDARIEDADE)

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, aprova e sanciona:

Art. 1º Fica instituído o Registro Público de Obras e Manutenções das Unidades Escolares, com objetivo de garantir transparência, acompanhamento e controle social sobre reformas, reparos e serviços realizados nas escolas do Município.

Art. 2º O Registro será disponibilizado no site oficial da Prefeitura e deverá conter, no mínimo:

- I – lista de escolas com obras ou manutenções em andamento;
- II – tipo de obra ou serviço executado;
- III – status atualizado (planejado, em execução ou concluído);
- IV – data de início e previsão de término;
- V – informações sobre eventuais paralisações e motivos.

Art. 3º As atualizações do Registro serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação, utilizando sistemas e pessoal já existentes.

Art. 4º A implantação do Registro não acarretará custos adicionais, fazendo uso das ferramentas digitais já disponíveis no Município.

